LEI Nº. 5.396, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Institui a Semana Rosa no Centro Integrado de Saúde da Mulher - CISAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Arapongas, a "Semana Rosa", a ser realizada mensalmente, na terceira semana de cada mês, no Centro Integrado de Saúde da Mulher (CISAM).

Art. 2º - Durante a Semana Rosa, o CISAM oferecerá atendimentos médicos e exames preventivos de autocuidado para as mulheres, com foco na promoção da saúde feminina e na prevenção de doenças, com ênfase nos cuidados ginecológicos, exames de mamografia e de prevenção do câncer de colo de útero, cirurgia de alta frequência (CAF), inserção de DIU, bem como orientações sobre saúde mental e bem-estar.

Art. 3º - REVOGADO.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica responsável pela organização, divulgação e execução da Semana Rosa, visando garantir a acessibilidade e a efetividade das ações voltadas ao autocuidado das mulheres, especialmente no que diz respeito aos exames preventivos.

Art. 5º - A implementação da Semana Rosa busca ampliar a conscientização sobre a importância dos cuidados preventivos e da detecção precoce de doenças, promovendo a saúde da mulher de forma contínua ao longo do ano, e não apenas no período alusivo do Outubro Rosa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 03 de abril de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **09 / 04 / 2025**
Katia Nigueton
Servidora

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração